

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
IMPLANTAÇÃO, GESTÃO E OPERAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIOLOGIA E
DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – Nº 028/2020**

RTD SOLUÇÕES EM IMAGEM LTDA (DIAGNOSE)

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

São partes neste Instrumento:

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial em Formosa-GO, à Avenida Maestro João Luis do Espírito Santo, nº 480-A, salas 203 e 204, Jardim Califórnia, CEP.: 73.807-745 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0006-09), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, de outro lado,

RTD SOLUÇÕES EM IMAGEM LTDA (DIAGNOSE), com sede na Rua Gurupi, S/N, Qd. 25, Lt. 03/08, Salas 01 a 04, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.905-350, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.142.812/0001-04, neste ato representada por seus administradores, **SRS. RENATO DE ALMEIDA SANTOS SILVA**, brasileiro, divorciado, contador, portador da Cédula de Identidade nº 3.762.622, expedida pela SSP-GO, e do CPF nº 908.345.001-59, residente e domiciliado na Rua SB 3, Qd. 12, Lt. 9, Residencial Portal do Sol I, Goiânia – GO, CEP 74884-613, e **FILIPE DE MELO ENDLER**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.596.688, expedida pela DGPC-GO, e do CPF nº 041.702.111-97, residente e domiciliado na Rua 402, Qd H, Lt. 01, Recanto das

Praças Residenciais, Bl. 10, Apto 403, Setor Negrão de Lima, Goiânia - GO, CEP 74.650-340, doravante denominada simplesmente “CONTRATADA”.

- Considerando que as Partes firmaram, em 30 de setembro de 2021, o Sexto Termo Aditivo ao Contrato para fins de contratação de equipe de radiologia especializada para auxiliar nas cirurgias ortopédicas de urgência de segundo tempo no Hospital Estadual de Formosa – Dr. César Saad Fayad (HEF), especialmente para o manuseio e operação do equipamento de arco cirúrgico, 4 (quatro) vezes por semana, em período de 12 (doze) horas por dia, somando 48 (quarenta e oito) horas disponíveis por semana;

- Considerando que o aumento do número de cirurgias realizadas na Unidade de Saúde (e, conseqüentemente, dos dias de realização) redundou na necessidade de se ampliar a carga de trabalho da equipe de radiologia especializada contratada para 7 (sete) vezes por semana, em período de 12 (doze) horas por dia, totalizando 84 (oitenta e quatro) horas disponíveis por semana, inclusive em razão do fato de o HEF passar a realizar cirurgias de emergência (ou seja, fora do horário convencional de cirurgias eletivas),

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto aumentar, a partir da presente data, a carga de trabalho da equipe de radiologia especializada mencionada nos Considerandos acima para 7 (sete) vezes por semana, em período de 12 (doze) horas por dia, totalizando 84 (oitenta e quatro) horas disponíveis por semana, em conjunto com o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual e de Proteção Radiológica, com a conseqüente alteração da quantia do Sexto Termo Aditivo que foi acrescentada a valor da parte fixa da contraprestação mensal (de R\$ 16.750,71) para R\$ 29.313,80 (vinte e nove mil, trezentos e treze reais e oitenta centavos), nos termos e conforme Proposta anexa.

1.2. Em razão da inclusão mencionada no item “1.1” acima, o item “5.1” do Contrato (anteriormente alterado pelo Sexto Termo Aditivo), passa a vigor com a seguinte redação:

*“5.1. Pelos serviços objeto deste Instrumento, a **CONTRATADA** receberá a contraprestação mensal fixa de R\$ 124.775,49 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), bem como um valor variável de R\$ 10,03 (dez reais e três centavos) por cada exame de radiografia convencional realizado para fins de elaboração dos respectivos laudos, sendo que todos os pagamentos estão condicionados ao efetivo e correspondente recebimento da verba de custeio do contrato de gestão emergencial mencionado no item 1.1 deste Contrato pelo **CONTRATANTE**.”*

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua elaboração (data acordada entre as Partes).

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Formosa-GO, 25 de abril de 2022.

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

RTD SOLUÇÕES EM IMAGEM LTDA (DIAGNOSE)

Filipe de Melo Endler

Renato de Almeida Santos Silva

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nome:

Nome:

R.G.:

R.G.:

C.P.F.:

C.P.F.:

PROPOSTA COMERCIAL

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM

**Ao IMED (Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento), GESTOR DO
HOSPITAL DE CAMPANHA DE ENFRENTAMENTO AO CORONA VÍRUS DE
FORMOSA**

25 de Abril de 2022

1. QUEM SOMOS

A Diagnose é uma empresa de radiologia intra-hospitalar que leva excelência operacional para hospitais de alta complexidade.

Destacamos como um case de sucesso a operação no IHB-DF, onde assumimos o serviço de radiologia no ambulatório, pronto-socorro e centros cirúrgicos, implementando as seguintes melhorias:

- Aumento no número de exames: **34 mil exames** a mais realizados (2018/1 x 2018/2)
- Redução no tempo de espera por tomografia: de 2 anos para **3 dias**;
- Extinção da fila de densitometria óssea: **ZERADA**;
- Extinção da fila de tomografia computadorizada: prioridades vermelha, amarela, verde e azul **ZERADAS**;
- Satisfação de clientes na zona de **excelência**.

Alguns impactos positivos das melhorias aplicadas:

- **Recorde** de cirurgias no IHB: 59 procedimentos em 24h;
- **Absorção de 50%** de toda a demanda de tomografia realizada na rede pública do DF;
- Laudos com muito mais **agilidade**;
- **Cobertura 24/7** realizada por especialistas formados em centros de referência;
- Crescimento de **44% em cirurgias** no IHB (2018/1 x 2018/2);
- Atendimento personalizado para os pacientes.

2. ESCOPO DA PROPOSTA

O objeto da presente proposta abrange o **manuseio e operação** do Arco Cirúrgico em apoio ao Centro Cirúrgico do Hospital, para atendimento dos pacientes do **HOSPITAL DE CAMPANHA DE ENFRENTAMENTO DO CORONA VÍRUS DE FORMOSA**, tanto ambulatoriais, externos, internados e do pronto-socorro

Estão inclusos nos serviços:

- a) Oferecimento do acompanhamento das cirurgias por **Arco Cirúrgico**; 7 (sete) vezes por semana, em período de 12 (doze) horas por dia, somando 84 horas disponíveis por semana;

- b) Fornecimento de **Técnicos** ou **Tecnólogos em Radiologia** com inscrição ativa no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia;
- c) Fornecimento dos **equipamentos de proteção radiológica** necessários para a execução dos serviços;
- d) **Atendimento** e **Acolhimento** dos pacientes do Hospital;

3. DO PREÇO PROPOSTO:

Pela prestação dos serviços constantes no escopo, a empresa propõe:

- a) O valor fixo mensal de R\$ 29.313,80 (vinte e nove mil, trezentos e treze reais, oitenta centavos acima) referente a disponibilização ininterrupta do serviço, conforme se detalha em tabela abaixo;

Descrição	Valor
Supervisor de Técnicas Radiológicas (STAR), Técnicos em Radiologia, Equipe de Enfermagem, Secretariado, Suporte de TI	R\$ 22.570,12
Equipamentos de Proteção Individual e de Proteção Radiológica	R\$ 6.743,68
VALOR FIXO TOTAL	R\$ 29.313,80

4. OBSERVAÇÕES:

- a) O serviço de agendamento caso necessário é de responsabilidade do Hospital.
- b) Caso seja necessário anestesista em seus procedimentos, o Hospital deverá ser acionado através de seu setor responsável, para disponibilizar um de seus profissionais ou terceiro por ele indicado.
- c) O transporte dos pacientes, inclusive interno, será de responsabilidade do Hospital, que deverá disponibilizar em tempo integral condutor.
- d) Não está incluso no preço, despesas com energia elétrica, água, climatização, segurança/vigilância, limpeza, enxovais, gases e manutenção predial.
- e) A Proponente poderá subcontratar partes do objeto proposto, desde que mantida sua responsabilidade sobre os serviços;

- f) Os demais equipamentos necessários à execução dos serviços, não constantes na proposta, deverão ser fornecidos pelo Hospital, devendo a Proponente atestar a condição técnica satisfatória dos mesmos, excluindo os itens constantes na proposta, os quais serão de responsabilidade integral da proponente;

5. INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

O início da prestação dos serviços poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após aprovação da assinatura do contrato.

6. VIGÊNCIA DA PROPOSTA:

A presente proposta possui validade de 90 (noventa) dias.

7. DADOS PARA CONTATO:

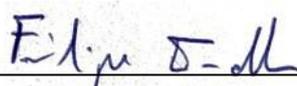
Segue nossos dados para contato:

Responsável: Filipe Endler

(62) 98150-0415 / (62) 3933-6321

filipeendler@diagnose.life

Nos colocamos à disposição para as tratativas necessárias, renovando nossos votos de estima.



DIAGNOSE

CNPJ: 22.142.812/0001-40